



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 07 de agosto de 2024 | Nº 620

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 0158/2024

Extrato Contrato nº 0158/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AERO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito Aedes Aegypti, com o objetivo de apoio as ações de controle a transmissão de arboviroses, com utilização de VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "drones".

Dotações: 452 – 02.009.10.305.0027.2139.3.3.90.39.00

Vigência: 12 meses contatos a partir da assinatura. Valor: R\$ 104.811,56. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Processo 255/2024

Pará de Minas, 05 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 10537

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG., através da Secretaria Municipal de Saúde, e outras, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS”, com vigência para 12 (doze) meses, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão, tipo menor preço, conforme condições, especificações anexadas abaixo. Os órgãos e/ou entidades que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, em até 08 (oito) dias úteis a contar da publicação deste, mediante o encaminhamento à DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, através do e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br, de ofício solicitando sua participação no processo, com a informação do quantitativo almejado e afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado. A solicitação de participação será encaminhada à Secretaria Municipal gerenciadora e à Secretaria Municipal de Gestão Pública que, manifestarão sobre sua aprovação. Maiores informações acerca das condicionantes do objeto poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br. **Patrícia Aparecida Moreira de Almeida – Diretoria de Compras e Contratos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA
------	-----------	----------------------	-------------------

01	ANTI FERRUGEM. Embalagem contendo mínimo de 300ml ou 200 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. No momento da entrega, deverá o licitante vencedor apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos) referente ao produto.	261317	UN
02	BALDE PLÁSTICO 20L Balde de plástico de 20 litros. Produzido em plástico na cor preta, com pega na parte inferior (apoio para a mão). Alça em metal com apoio para os dedos.	419111	UN
03	COLHERZINHA DESCARTÁVEL Colher plástica para refeição, com aproximadamente 12 cm. Pacote contendo 100 unidades.	339680	PT
04	DESENTUPIDOR DE PIA Desentupidor manual para canos, funcionamento através de manivela – unidade	446101	UN
05	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO Em borracha com cabo plastificado e comprimento ideal para não permitir o contato do usuário com a água suja. Produto confeccionado com material de qualidade, oferecendo durabilidade, altura 60 cm, largura 24 cm, comprimento 24 cm.	241711	UN
06	DESINFETANTE NÍVEL INTERMED. Desinfetante de nível intermediário limpa e desinfeta (cloreto de didecildimetilamonio e cloridrato de polihexametileno biguanida. Embalagem de 5 litros. No momento da entrega, deverá o licitante vencedor apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos) referente ao produto.	SEM CATMAT	EB
07	ESCOVA DE FILTRO Cerdas plásticas e pega de plástico	SEM CATMAT	UN
08	ESCOVA DE ROUPAS Plástica, pega confortável, anatômica, textura antiderrapante, cerdas macias.	SEM CATMAT	UN
09	ESPANADOR DE PENAS Espanador, com cabo de madeira encapado, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento.	314565	UN
10	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Esponja para limpeza pesada dupla face em poliuretano e fibra sintética abrasiva, 103 x 180 mm unidade	SEM CATMAT	PT
11	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO Essência de eucalipto. Galão contendo 5 litros. No ato da entrega, deverá o licitante vencedor apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos) referente ao produto.	SEM CATMAT	GL

12	<p>FILTRO P/ BEBEDOURO 1</p> <p>Refil compatível com purificadores refrigerados Libell Aqua Flex. Etapas de filtragem: 1 – Polipropileno – Retem partículas sólidas com barro, areia, ferrugem e impurezas de 5 a 15 pm. 2 – Carvão ativado de sais de prata – Reduz gostos, odores e cloro devido ao carvão ativado com prata coloidal que inibe a proliferação de bactérias 3 – Polipropileno – Clarifica a água em seu estágio final, deixando-a cristalina. Eficiência de retenção de partículas classe III Eficiência de retenção do cloro livre classe I. Referência 533 linha Libell.</p>	SEM CATMAT	UN
13	<p>FILTRO P/BEBEDOURO</p> <p>Refil para filtro mf 2000 1ª fase: elemento filtrante em polímero atóxico para retenção de partículas sólidas 2ª fase: carvão ativado com sais de prata para retenção de contaminantes químicos, cloro, cheiros e gostos estranhos 3ª fase: elemento filtrante em polímero atóxico para retenção de partículas sólidas e polimento final da água. Qualidade garantida classificação (nbr 14908) retenção de cloro – classe I, retenção de partículas – classe II, efic. bacteriológica - Redução 2 logs. Referência 446.</p>	SEM CATMAT	UN
14	<p>FILTRO P/BEBEDOURO.</p> <p>Os elementos de carvão ativado com prata coloidal (Hidro Pro Carbon), possuem três etapas de filtração: 1ª etapa: a água que está no copo do filtro e pressionada para a barreira em polipropileno atóxico. Nesta etapa haverá a redução da sujeira suspensa na água, como areia, barro e limo. 2ª etapa: a água é direcionada para o fundo do elemento filtrante onde será pressionada para uma cápsula recheada de carvão ativado. O carvão fará a redução do cloro, bem como do gosto, cor e cheiro desagradável da água. 3ª etapa: a água passa por uma nova camada de polipropileno atóxico, para a retenção das partículas de carvão. Ao final, a água é liberada pela cavidade na tampa do filtro. Os elementos filtrantes Hidro Pro Carbon possuem vedação nas duas extremidades, o que evita a contaminação da água filtrada com a água suja. A extremidade lacrada do elemento, sempre devesse estar voltada para o fundo do copo. Pressão de operação: 2 mca min. /40 mca max Temperatura de operação: 5° C min. a 50° C max. Composição: polipropileno e carvão ativado Retenção de partículas: Classe III* (de 5 a 15 micra) Redução do cloro livre: Classe III* (de 25% a 49% de redução do cloro da água) Vazão: 130 l/h Código de barras: 7896811102421 Peso bruto: 0,275 kg Peso líquido: 0,252 kg Grau de filtração: 5 micra (um grão de areia tem entre 200 a 500 micra) Para garantir água de qualidade no equipamento, a substitua e indicada a cada 6.000 litros, 6 meses ou quando observada redução do fluxo da água. Dimensionais: Altura: 178 mm Diâmetro externo: 70 mm Diâmetro interno: 26 mm. Referência 769 CB.</p>	SEM CATMAT	UN
15	<p>LIXEIRA 100 LITROS</p> <p>Lixeira em formato cilíndrico, fabricado com máquinas e tecnologia que permite um produto durável e extremamente resistente a impactos. Adição de protetor “UV8” (maior proteção solar de nosso mercado). Tampa afixada por meio de dobradiça reforçada. Acionamento de pedal fabricado em aço-carbono 1020 (galvanizado), pedal em chapa de aço (xadrez). Lixeira projetada para absorver impactos sem comprometer a lixeira. Matéria prima (polímero) utilizado e totalmente virgem. Super-resistente e higienicamente correta, resiste a temperatura de – 20° C a + 60° C. Capacidade 100 litros. Lixeira rotomoldada.</p>	SEM CATMAT	UN

16	<p>LIXEIRA 15 LITROS</p> <p>Lixeira em formato cilíndrico, fabricado com máquinas e tecnologia que permite um produto durável e extremamente resistente a impactos. Adição de protetor “UV8” (maior proteção solar de nosso mercado). Tampa afixada por meio de dobradiça reforçada. Acionamento de pedal fabricado em aço-carbono 1020 (galvanizado), pedal em chapa de aço galvanizado. Lixeira projetada para absorver impactos sem comprometer a lixeira. Matéria prima (polímero) utilizado e totalmente virgem. Super-resistente e higienicamente correta, resiste a temperatura de – 20° C a + 60° C. Capacidade 15 litros. Lixeira rotomoldada.</p>	SEM CATMAT	UN
17	<p>LIXEIRA 30 LITROS</p> <p>Lixeira em formato cilíndrico fabricado com máquina e tecnologia que permite um produto durável e extremamente resistente a impactos adição de protetor uv8 tampa afixada por meio de dobradiça reforçada. Acionamento por meio de pedal fabricado em aço-carbono 1020 galvanizado, pedal em chapa de aço galvanizado. Lixeira projetada para absorver impacto sem comprometer a lixeira, matéria prima polímero utilizado totalmente virgem, super-resistente higienicamente correta, resistente a temperatura de – 20° a + 60°. Capacidade para 30 litros. Lixeira rotomoldada.</p>	SEM CATMAT	UN
18	<p>LIXEIRA 50 LITROS</p> <p>Lixeira 50 litros, com pedal metálico e tampa em plástico rígido, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro macico galvanizado e chapa em aço galvanizado. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Medida Externa: 71,0 x 44,5 x 37,0. Medida Interna: 60,0 x 39,0 x 24,0. Capacidade: 50 litros. Lixeira rotomoldada.</p>	SEM CATMAT	UN
19	<p>MANGUEIRA P/JARDIM 50 M</p> <p>Na cor preta, psi 300 com, esguicho e bico de metal, ½ polegada.</p>	455723	RL
20	<p>PÁ PARA LIXO</p> <p>Plástica, com cabo de 80 cm, reforçado plastificado com 90° de ângulo com a base.</p>	SEM CATMAT	UN
21	<p>PÁ PARA LIXO DE METAL</p> <p>Pá de metal para lixo, com cabo longo e reforçado, com no mínimo 80 cm de comprimento</p>	SEM CATMAT	UN
22	<p>PLÁSTICO ENCERADO</p> <p>Plástico encerado, grosso. Medidas: 1,40 m de largura x 50 m de comprimento, espessura mínima 0,30 mm. Estampado. Obs.: O plástico devera ser entregue em peça inteira (rolo). A estampa será escolhida quando do envio da ordem de fornecimento.</p>	SEM CATMAT	RL
23	<p>PREGADOR DE ROUPA</p> <p>Descrição do Produto: Este Prendedor de roupas feito com madeira de reflorestamento e aço galvanizado, resistente e duradouro. Dimensões aproximadas: Largura: 0,8 cm Altura: 2 cm Comprimento: 8,8 cm Peso (pacote): 103 g, 12 unidades.</p>	602437	DZ

24	REFIL BEBEDOURO Elemento filtrante (refil) para bebedouro FRISBELL, filtro ACQUA 5" BR, referencia 1003-0001, filtro para PONTO DE USO (POU), tamanho de 5" de altura, cor branca, acompanhado de elemento filtrante em carbon block (carvão ativado compactado), fornecido em embalagem caixa. Reduz cloro, odores e turbidez da água. Com acabamento de encaixe com vedações. Certificado pelo INMETRO, e possuir um ano de garantia contra defeitos de fabricação. PARA USO EM BEBEDOUROS COM REFIL AB200 – ALTA VAZÃO PARA BAIXA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS: Vazão nominal – 60L/H Pressão de operação – 19,6 a 392 Kpa Temperatura – 5° < °C < 50° Rosca da tampa – 1/2" Compatível – Refil de encaixe ou rosca 1/2" Classe de retenção de partículas – Classe D Redução do cloro livre – Aplicável Vida útil do refil – 4.000 L.	SEM CATMAT	UN
25	SABONETE Sabonete em tabletes de no mínimo 85 gramas para higiene corporal, composição suave, branco, em embalagem adequada. Pacote contendo 12 unidades cada. Produto dermatologicamente testado. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. No momento da entrega, deverá o licitante vencedor apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos) referente ao produto.	SEM CATMAT	PT
26	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE Material: Plástico Altura: 120 MM Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente Transmitância: Monolúcido Largura: 200 MM Produto feito de plástico atóxico, perfeito para cachorro quente de tamanho tradicional, Descartável. Conteúdo da Embalagem: 1000 (mil) unidades.	395773	PT
27	SACO PIPOCA Nº 3 Saco para pipoca, na cor branca; pacote com 500 unidades; tamanho 8 x 13.	SEM CATMAT	PT
28	TAPETE DE VINIL Antiderrapante, 100% fibra de polipropileno base de borracha sintética. 50 x 60 cm Vinil	SEM CATMAT	UN
29	VASSOURA DE PELO 30CM Com base (cepo) em polipropileno (base onde se fixam os pelos) comprimento mínimo de 30 cm e máximo de 35 cm. Cerdas sintéticas (nylon). Cabo plastificado com comprimento mínimo de 1,10 m e máximo de 1,25 m, com suporte para pendurar. Produto montado.	421695	UN
30	VASSOURA DE PELO 60 CM Com base (cepo) em polipropileno (base onde se fixam os pelos) com comprimento mínimo de 60 cm. Cerdas sintéticas (nylon). Cabo plastificado com comprimento mínimo de 1,10 m e máximo de 1,25 m, com suporte para pendurar. Produto montado.	438600	UN
31	VASSOURA PIAÇAVA N.5 Vassoura Piaçava, N.5, 100% piaçava, modelo em leque, base de madeira (taco) com mínimo de 15 cm, revestida de latão. Cabo revestido, comprimento entre 1,10 m a 1,25 m. Produto montado.	421698	UN
32	VASSOURÃO TIPO GARI Com cabo de madeira, cerdas 100% piaçava, comprimento mínimo de 40 cm e máximo de 60 cm.	SEM CATMAT	UN
33	VASSOURÃO TIPO GARI PET Com cabo de madeira, cerdas 100% de material reciclável, comprimento mínimo de 40 cm e máximo de 60 cm.	SEM CATMAT	UN

O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, diretamente nos locais, setores e horários indicados abaixo e em planilhas enviadas ao fornecedor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento das Solicitações de Fornecimento, devendo o fornecedor embalar separadamente os produtos solicitados pela Secretaria de Educação por escola.

Os produtos a serem entregues deverão atender às normas da ABNT.

O fornecedor deverá apresentar na entrega a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos) dos itens solicitados, conforme consta nas especificações dos produtos de acordo com a tabela acima.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 10546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO N.º 13.583/2024

DECRETO N.º 13.583/2024

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz ao SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o **SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.123.268/0001-16, sediado na Rua Ricardo Braga n.º 120, Centro – Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionário*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da *12.ª Edição do Festival Internacional Dipanas Blues*, nos dias 17 e 18 de agosto de 2024, com previsão de realização de shows e eventos entre os horários de 16:00 do dia 17/08/2024 até as 2:00 horas do dia 18/08/2024, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0006774/2024.

Parágrafo único. O Permissionário deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura de nosso Município, de conformidade com o calendário cultural/turístico/de negócios de Pará de Minas.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade do Permissionário:

- organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;

- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.
- i) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

Art. 4.º Fica o Permissionário integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de julho de 2024.

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 10538

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.605/2024

PORTARIA Nº 22.605/2024

Declara vacância de cargo público.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; bem como, o inciso IV do art. 44 da Lei 5.264/2011 – Estatuto do Servidor Público;

Considerando o inteiro teor do processo 0007265/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Administração, em que foi investido a servidora **Tatiana Ferreira Braz**, matrícula 20753, portador do CPF nº 051.344.606-04, em virtude de sua aprovação em cargo inacumulável de Auxiliar de Secretaria, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 16/08/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de agosto de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretária Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 10540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.606/2024

PORTARIA Nº 22.606/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

– Considerando o requerimento protocolado sob o nº 0007338/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Samantha Jadhi Mendonça de Souza**, matrícula nº 19.699, do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de agosto de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 10545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CERTIDÃO**

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, os **candidatos abaixo discriminados**, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, foram devidamente convocados e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no ato de recebimento do termo de convocação necessários para assunção da função pública ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Nome do Candidato	Cargo
Vanessa Oliveira Evangelista Almeida	Agente Comunitário de Saúde – eSF Vila Ferreira – vaga de interesse excepcional
Vanessa Oliveira Evangelista Almeida	Agente de Combate a Endemias – vaga de interesse excepcional
Carmem Virginia Arruda	Agente Comunitário de Saúde – eSF Nossa Senhora da Piedade – vaga de interesse excepcional
Eugenia Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde – eSF Nossa Senhora da Piedade – vaga de interesse excepcional
Igor de Oliveira Assis	Agente de Combate a Endemias – vaga de interesse excepcional
Danielle Fernanda Duarte Miranda	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional

Pará de Minas, 07 de agosto de 2024.

Ana Clara Teles Meytre

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 10531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024****CONVOCAÇÃO**

Atendendo ao Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 27.04.2024, convocamos os candidatos abaixo descritos para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, nº 1.046, bairro Senador Valadares, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para as funções públicas abaixo discriminadas:

Candidato	Classificação	Situação	Função
Laurieth De Oliveira Silva	15	CONVOCADO	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional
Daiana Omara Moreira	16	CONVOCADO	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional
Aline Magalhaes Leroy	17	CONVOCADO	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional
Aparecida Caetana Da Silva	18	CONVOCADO	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional
Simone Maria Da Silva	19	CONVOCADO	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional
Denise Lino Ferreira	20	CONVOCADO	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional
Luciana Da Silva Ribeiro	21	CONVOCADO	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional

Pará de Minas, 07 de agosto de 2024.

Ana Clara Teles Meytre

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 10532

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 (Nº NO COMPRAS.GOV: 90.006/2024) EDITAL 01

Interessados: MAPData e MCR Software.

Objeto: Contratação de serviço de **licença de direito de uso de software Adobe Creative Cloud for Teams All Apps**, em sua versão mais atual, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, para o prazo de **12 (doze) meses**, para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA SOLICITAÇÃO

Os interessados supracitados apresentaram, por e-mail, conforme anexo, solicitação de esclarecimento quanto à exclusividade da presente licitação para ME/EPP, alegando que, segundo regramento da **Adobe**, estas são inelegíveis para fornecer ao governo os softwares da empresa. Complementam, ainda, que qualquer venda e negociação dos softwares Adobe com esferas do governo somente é permitida através de uma Revenda Autorizada Adobe, conforme lista das revendas autorizadas e que possuem a especialização em governo encaminhada como anexo do e-mail.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do **item 17.1** do Edital, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

Observa-se a tempestividade dos pedidos de esclarecimento realizados pelas empresas MCR Software e MAPData, encaminhada via e-mail à Pregoeira nos dias 26/07/2024 e 29/07/2024, respectivamente. Neste sentido, reconheço os pedidos de esclarecimento feitos pelos peticionantes ao Edital de licitação, ao qual analisamos e nos posicionamos abaixo.

A resposta ao pedido de esclarecimento, segundo **item 17.2** do Edital e parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 deve ser divulgada também no prazo de até 3 (três) dias úteis. No presente caso, justifica-se a divulgação da presente resposta de forma extemporânea em virtude de férias regulamentares desta Pregoeira do dia 22/07/2024 ao dia 02/08/2024.

DO ESCLARECIMENTO

Em pesquisa ao site oficial, não foi encontrada a informação de que microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) são inelegíveis para fornecimento de softwares da Adobe. No entanto, verificando no link <https://adobe.my.salesforce-sites.com/PartnerSearch?lang=en> quais as empresas estão autorizadas pela Adobe a revender no Brasil, constatou-se que nenhuma delas é ME ou EPP. Em contato com Eduardo Jordão, Gerente de Canais da Adobe no Brasil, a informação foi confirmada, conforme e-mail anexo ao processo.

Dessa forma, por força da hipótese de exceção estabelecida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, entendemos que a referida exclusividade não é vantajosa para a Administração e poderá representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

DA CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, faz-se imprescindível a alteração das condições de participação no certame, considerando também o disposto no art. 49, inciso III da LC 123/2006, uma vez que a contratação é de suma importância para a continuidade dos trabalhos da Divisão de Comunicação e Cerimonial desta Casa Legislativa.

Informamos que o **Edital 01** será suspenso para as devidas alterações e, posteriormente daremos continuidade aos trâmites, com divulgação de nova data para a realização do certame, nos termos do **item 17.4** do Edital.

A presente resposta será publicada em campo próprio da plataforma Compras.gov.br, no PNCP e no Diário Oficial do Município. Importa consignar, ainda, que a íntegra dos pedidos de esclarecimento e seus anexos, bem como a presente resposta, serão disponibilizados no site da Câmara Municipal de Pará de Minas, na aba “Portal da Transparência ? Licitações ? Em Andamento ? Pregão ? Pregão Eletrônico nº 19”.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2024.

Nathaly de Oliveira Celestino Moreira
Agente de Contratação

Publicado por: Nathaly de Oliveira Celestino Moreira
Código identificador: 10547

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 13.527/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO

DECRETO Nº 13.527/2024

Aprova Unificação de Áreas de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., protocolado sob nº PRO-0000682/2024

- considerando tratar-se de unificação de lotes;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seu artigo 40 - Unificação ;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificadas **Uma Gleba de Terras** denominada “**Fazenda Bella Vista**”, e a **Área Remanescente**, situadas no lugar denominado “**Cana do Reino**”, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ 15.199.657/0001-05, conforme abaixo especificados:

ÁREAS A SEREM UNIFICADAS:

Uma Gleba de Terras denominada “**Fazenda Bella Vista**” - situada no lugar denominado **Cana do Reino** – Pará de Minas-MG

Matrícula: 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 28,62,66 ha - 286.266,00 m²

Descrição: Conforme Matrícula Nº 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias conforme constam na Matrícula 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Área Remanescente - situada no lugar denominado Cana do Reino – Pará de Minas-MG

Matrícula: 82.233 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 8.604,58 m²

Descrição: Conforme Matrícula Nº 82.233 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREA UNIFICADA:

Uma Gleba de Terras denominada “Fazenda Bella Vista” - situada no lugar denominado Cana do Reino – Pará de Minas-MG

Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 294.870,58 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M32**, de coordenadas **N 7.803.392,17m** e **E 545.122,25m**; situado entre a Área de terreno (Antecessor área Remanescente) e Loteamento Alta Villa (Antecessor Área Desmembrada).

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o Loteamento Alta Villa (Antecessor Área Desmembrada) com os seguintes azimutes e distâncias: 39°04'59" e de 143,75 m até o vértice **M33**, de coordenadas **N 7.803.503,76m** e **E 545.212,88m**; 310°24'57" e de 101,90 m até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7.803.569,82m** e **E 545.135,29m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Geraldo Edson de Oliveira Laine com os seguintes azimutes e distâncias: 52°58'03" e de 163,46 m até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7.803.668,27m** e **E 545.265,78m**; 124°30'39" e de 70,16 m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7.803.628,52m** e **E 545.323,60m**; 126°14'37" e de 92,97 m até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7.803.573,55m** e **E 545.398,57m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Gustavo José H. Longo e outros com os seguintes azimutes e distâncias: 86°57'32" e de 86,13 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.803.578,12m** e **E 545.484,58m**; 82°38'19" e de 231,70 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.803.607,81m** e **E 545.714,37m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de José Lina com os seguintes azimutes e distâncias: 172°33'23" e de 44,11 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.803.564,07m** e **E 545.720,09m**; 170°11'03" e de 89,75 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.803.475,63m** e **E 545.735,39m**; 160°08'24" e de 163,08 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.803.322,25m** e **E 545.790,79m**; 160°25'30" e de 82,03 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.803.244,96m** e **E 545.818,27m**; 162°13'58" e de 15,96 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.803.229,76m** e **E 545.823,14m**; 166°00'25" e de 41,72 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.803.189,28m** e **E 545.833,23m**; 169°23'13" e de 42,18 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.803.147,82m** e **E 545.841,00m**; 170°40'30" e de 16,67 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.803.131,37m** e **E 545.843,70m**; 176°56'20" e de 15,38 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.803.116,01m** e **E 545.844,52m**; 180°36'00" e de 24,12 m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.803.091,90m** e **E 545.844,27m**; 177°50'34" e de 34,92 m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.803.057,00m** e **E 545.845,58m**; 176°15'40" e de 27,32 m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.803.029,74m** e **E 545.847,37m**; 170°28'29" e de 30,17 m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.802.999,98m** e **E 545.852,36m**; 160°57'26" e de 17,45 m até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.802.983,48m** e **E 545.858,05m**; 138°08'06" e de 14,81 m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.802.972,46m** e **E 545.867,94m**; 126°43'36" e

de 14,41 m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.802.963,84m** e **E 545.879,49m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rodovia BR 352 com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de 103,81m e raio de 168,64m, até o vértice **118** de coordenada **N 7.802.987,28m** e **E 545.780,03m**; 295°32'20" e de 346,29 m até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7.803.136,57m** e **E 545.467,58m**; 295°42'26" e de 41,597 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.803.154,62m** e **E 545.430,10m**; 297°05'53" e de 36,527 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.803.171,26m** e **E 545.397,58m**; 299°18'19" e de 43,625 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.803.192,60m** e **E 545.359,54m**; 300°40'33" e de 37,098 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.803.211,52m** e **E 545.327,66m**; 302°48'34" e de 36,328 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.803.231,20m** e **E 545.297,12m**; 304°43'05" e de 35,685 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.803.251,53m** e **E 545.267,79m**; 307°13'40" e de 56,853 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.803.285,92m** e **E 545.222,52m**; 308°40'58" e de 87,800 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.340,80m** e **E 545.153,99m**; 309°04'12" e de 56,686 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.376,53m** e **E 545.109,98m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos DO LOTEAMENTO ALTA VILLA (antecessor BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) com os seguintes azimutes e distâncias: 38°06'34" e de 19,885 m até o vértice **M32**, de coordenadas **N 7.803.392,17m** e **E 545.122,25m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias conforme constam na Matrícula 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Art. 2º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de julho de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 10541

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 13.579/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.579/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária QUALYES ALIMENTOS LTDA., protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0451906/2023**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 13-A, 14-A, 14-B e 14-C da Quadra 02, no Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária QUALYES ALIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 09.310.031/0001-13, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 13-A – Quadra 02 – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas -MG
Matrícula: 87.618 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: QUALYES ALIMENTOS LTDA.
Área: 750,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 87.618 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 14-A – Quadra 02 – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas -MG
Matrícula: 65.930 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: QUALYES ALIMENTOS LTDA.
Área: 605,63m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 65.930 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 14-B – Quadra 02 – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas -MG
Matrícula: 65.931 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: QUALYES ALIMENTOS LTDA.
Área: 615,81m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 65.931 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 14-C – Quadra 02 – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas -MG
Matrícula: 65.932 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: QUALYES ALIMENTOS LTDA.
Área: 596,92m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 65.932 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 14-A – Quadra 02 – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas -MG

Proprietário: QUALYES ALIMENTOS LTDA.
Área: 2.568,36m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 17, de coordenadas N 7807204,01m e E 539382,66 m; deste, segue confrontando com Lote 15, Matrícula nº 41.518, proprietária Transportadora Laranjeiras Ltda Me- CNPJ-04.714.435/0001-59, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°09'29" e 13,52 m até o vértice 18 de coordenadas N 7807191,14m e E 539386,80m; deste, segue confrontando com o lote nº 15, com o azimute e distância; 161°43'59" e 9,80 m até o vértice 19 de coordenadas N 7807181,83m e E 539389,87m; deste, segue confrontando com o lote nº 15, com o azimute e distância; 161°39'52" e 15,19 m até o vértice 20 de coordenadas N 7807167,45m e E 539394,64m; deste, segue confrontando com o lote nº 15, com o azimute e distância; 161°31'59" e 11,15 m até o vértice 21 de coordenadas N 7807156,88m e E 539398,17m; deste, segue confrontando com o lote nº 15, com o azimute e distância; 161°18'04" e 25,20 m até o vértice 22 de coordenadas N 7807133,02m e E 539406,24m; deste, segue confrontando com Lote 12, Propriedade de João de Oliveira Lima, CPF-298.348.566-87, com o azimute e distância: 251°09'08" e 29,96 m até o vértice 27 de coordenadas N 7807123,34m e E 539377,89m; deste, segue confrontando com Lote 13, Matrícula nº 87.617, Proprietária Linhares Móveis Planejados Ltda, CNPJ-02.586.324/0001-89, com o azimute e distância: 341°20'31" e 25,13 m até o vértice 26 de coordenadas N 7807147,15m e E 539369,85m; deste, segue confrontando com o lote nº 13, com o azimute e distância; 252°08'13" e 4,20 m até o vértice 11 de coordenadas N 7807145,86m e E 539365,86m; deste, segue confrontando com Lote 14, Matrícula nº 65.929, propriedade de Casa de Carnes Vilaça Lima Ltda - ME- CNPJ- 06.031.591/0001-40, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°15'28" e 8,34 m até o vértice 12 de coordenadas N 7807153,76m e E 539363,18m; deste, segue confrontando com o lote nº 14, com o azimute e distância; 251°04'17" e 3,04 m até o vértice 13 de coordenadas N 7807152,77m e E 539360,30m; deste, segue confrontando com o lote nº 14 com o azimute e distância; 341°50'25" e 41,80 m até o vértice 14 de coordenadas N 7807192,42m e E 539347,30m; deste, segue confrontando com Avenida Olavo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°47'41" e 12,61 m até o vértice 15 de coordenadas N 7807196,38m e E 539359,35m; deste, segue confrontando com Avenida Olavo dos Santos, com o azimute e distância; 71°55'48" e 12,33 m até

o vértice 16 de coordenadas N 7807200,21m e E 539371,07m; deste, segue confrontando com Avenida Olavo dos Santos, com o azimute e distância; 71°49'25" e 12,10 m até o vértice 17, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00"º WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de julho de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 10542

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.578/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.578/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **CONUBRA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA.**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0005981/2024**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 01, Nº 20 e Nº 21 da Quadra F-19, localizados no Bairro Eldorado – Etapa 2, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **CONUBRA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA.**, CNPJ Nº 26.673.783/0001-68, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra F19 – Bairro Eldorado -Etapa 2 – Pará de Minas -MG

Matrícula: 57.076 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **CONUBRA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA.**

Área: 350,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 57.076 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 20 – Quadra F19 – Bairro Eldorado -Etapa 2 – Pará de Minas -MG

Matrícula: 57.095 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **CONUBRA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA.**

Área: 350,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 57.095 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 21 – Quadra F19 – Bairro Eldorado -Etapa 2 – Pará de Minas -MG

Matrícula: 57.096 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **CONUBRA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA.**

Área: 300,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 57.096 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra F19 – Bairro Eldorado -Etapa 2 – Pará de Minas -MG

Proprietário: CONUBRA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA.

Área: 1.000,00m²

Descrição:

Inicia-se no ponto L5 definido pelas coordenadas N: 7.803.257,3100m e E: 545.186,2200 m, confrontando com RUA VITAL ISIDÓRIO DA SILVA, deste segue até o ponto L6 definido pelas coordenadas N: 7.803.248,4017m e E: 545.197,0214m, com azimute de 129°30'50" e distância de 14,000m. Deste segue até o ponto L7 definido pelas coordenadas N:7.803.240,7666m e E: 545.206,2791m, com azimute de 129°30'47" e distância de 12,000m. Deste segue até o ponto L8 definido pelas coordenadas N: 7.803.231,8599m e E: 545.217,0792m, com azimute de 129°30'43" e distância de 14,000m. Agora confrontando com RUA DOS CARAJAS, deste segue até o ponto L1 definido pelas coordenadas N: 7.803.212,5726m e E: 545.201,1727m, com azimute de 219°30'47" e distância de 25,000m. Agora confrontando com LOTE 02, QUADRA F19; deste segue até o ponto L2 definido pelas coordenadas N: 7.803.221,4796m e E: 545.190,3727m, com azimute de 309°30'47" e distância de 14,000m. Deste segue até o ponto L9 definido pelas coordenadas N: 7.803.225,1692m e E: 545.185,8990m, com azimute de 309°30'47" e distância de 6,000m. Agora confrontando com LOTE 19, QUADRA F19; deste segue até o ponto L3 definido pelas coordenadas N: 7.803.229,1147m e E: 545.181,1150m, com azimute de 309°30'47" e distância de 6,000m. deste segue até o ponto L4 definido pelas coordenadas N: 7.803.238,0229m e E: 545.170,3136m, com azimute de 309°30'47" e distância de 14,000m. Agora confrontando com RUA DOS PAMPAS; deste segue até o ponto L5 definido pelas coordenadas N: 7.803.257,3100m e E: 545.186,2200m, com azimute de 39°30'47" e distância de 25,000. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,1000ha, 1.000,00m².

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de julho de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 10543

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.588/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO

DECRETO Nº 13.588/2024

Aprova Desmembramento e Unificação de Áreas de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., protocolado sob nº PRO-0000639/2023;

- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 35 – Desmembramento e 40 - Unificação;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrada a **Área Remanescente Nº 02 do Bairro Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

Área Remanescente Nº 02 - Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 71.823 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 6.009,94m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.823 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Área Remanescente Nº 02 – Quadra D-1A – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 5.209,94m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1A**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.069,10m** e **E 542.604,44m**; muro; deste segue confrontando com a Passagem de pedestre da quadra D1-A, com azimute de 109°30'38" por uma distância de 107,72m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.802.033,12m** e **E 542.705,97m**; muro; deste segue confrontando com a Mat.71.825 Lote 01 da quadra D-10, com azimute de 200°01'10" por uma distância de 40,00m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.801.995,54m** e **E 542.692,28m**; muro; deste segue com azimute de 109°30'37" por uma distância de 20,00m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.801.988,86m** e **E 542.711,13m**; muro; deste segue com azimute de 200°01'42" por uma distância de 6,56m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.801.982,70m** e **E 542.708,88m**; linha reta; deste segue confrontando com a Mat. 54.860 área de terreno nº 02, **Prop. Basemorar Construções e Incorporação S/A CNPJ 06.183.899/0001-01**, com azimute de 289°25'19" por uma distância de 114,59m até o vértice **P6A**, de coordenadas **N 7.802.020,80m** e **E 542.600,81m**; deste segue, com azimute de 18°18'17" por uma distância de 4,49m até o vértice **P6B**, de coordenadas **N 7.802.025,06m** e **E 542.602,22m**; deste segue, com azimute de 298°09'42" por uma distância de 19,28m até o vértice **P6C**, de coordenadas **N 7.802.034,16m** e **E 542.585,23m**; linha reta; deste segue confrontando com a Rua Luiz Henrique Campos Filho, com azimute de 28°48'42" por uma distância de 15,26m até o vértice **P6D**, de coordenadas **N 7.802.047,53m** e **E 542.592,58m**; deste segue confrontando com a Passagem de pedestre da quadra D1-A, com azimute 28°48'42" por uma distância de 24,61m até o vértice **P1A**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 352,51 m.

Área Remanescente Nº 02A – Quadra D-1A – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 800,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P09**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.033,12m** e **E 542.705,97m**; deste segue confrontando com a propriedade de Passagem de Pedestre da Quadra D1-A, com azimute de 109°30'38" por uma distância de 20,00m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.802.026,44m** e **E 542.724,82m**; deste segue confrontando com o LOTE 01 Q. D10 Mat. 71,825 , com azimute de 200°01'05" por uma distância de 40,00m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.801.988,86m** e **E 542.711,13m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA REMANESCENTE 02 Mat.71.823, com azimute de 289°30'37" por uma distância de 20,00m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.801.995,54m** e **E 542.692,28m**; deste segue, com azimute 20°01'10" por uma distância de 40,00m até o vértice **P09**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 120,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Ficam Unificados a **Área Remanescente Nº 02A da Quadra D-1A** e o **Lote de Terreno Nº 01, da Quadra D-10**, localizados no **Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra D-10 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 71.825 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 6.043,77m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.825 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO: (Área Remanescente Nº 02A e Lote Nº 01)

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra D-10 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 6.843,77m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.049,78m** e **E 542.803,14m**; muro; muro; deste segue confrontando com a Passagem de Pedestre da quadra D10, com azimute de 110°28'22" por uma distância de 30,00m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.802.039,29m** e **E 542.831,25m**; deste segue, com azimute de 200°45'13" por uma distância de 46,32m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.801.995,97m** e **E 542.814,83m**; deste segue, com azimute de 110°41'50" por uma distância de 4,01m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.801.994,55m** e **E 542.818,58m**; deste segue confrontando com a Mat. 54.860 área de terreno nº 02, **Prop. Basemorar Construções e Incorporação S/A CNPJ 06.183.899/0001-01**, com azimute de 200°49'58" por uma distância de 48,07m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.801.949,62m** e **E 542.801,49m**; deste segue, com azimute de 289°39'13" por uma distância de 98,33m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.801.982,70m** e **E 542.708,88m**; deste segue confrontando com a Mat. 71.823 área remanescente 02, Q. D10 **Prop. Base Empreendimentos Imobiliários S/A CNPJ 03.844.904/0001-91** com azimute de 20°01'42" por uma distância de 6,56m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.801.988,86m** e **E 542.711,13m**; deste segue, com azimute de 289°30'37" por uma distância de 20,00m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.801.995,54m** e **E 542.692,28m**; deste segue, com azimute de 20°01'10" por uma distância de 40,00m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.802.033,12m** e **E 542.705,97m**; deste segue confrontando com a Passagem de Pedestre da quadra D1-A., com azimute de 109°30'38" por uma distância de 20,00m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.802.026,44m** e **E 542.724,82m**; deste segue, com azimute de 109°38'06" por uma distância de 64,98m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.802.004,61m** e **E 542.786,02m**; deste segue, com azimute de 20°45'23" por uma distância de 34,01m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.802.036,41m** e **E 542.798,08m**; deste segue confrontando com a Alameda do Himalaia., com azimute 20°45'23" por uma distância de 14,30m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 426,58 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. *O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.454/2024, de 12 de abril de 2024.

Art. 5º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

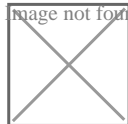
Código identificador: 10544

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

image not found or type unknown



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução 31 – 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, conforme Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 06 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a **UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS** do **Termo de Fomento nº 023/2023 firmado em julho de 2023**, entidade CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – FAPAM, CNPJ: 20.923.254/0001-24 – Projeto: Por Elas: Um trabalho de prevenção voltado a adolescente na Escola Ademar de Melo.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2024

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça

Código identificador: 10533

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

image not found or type unknown



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 45/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009. e da Lei Municipal Nº 6.942/2023 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 24 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do **Projeto: FAPAM 60 +: Mais vida;** desenvolvido entidade CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE - FAPAM, CNPJ: 20.923.264/0001--24, **Termo de Fomento: 004/2023**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de julho de 2024

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do CMDPI/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça

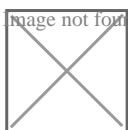
Código identificador: 10534

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 46/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009. e da Lei Municipal Nº 6.942/2023 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 06 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS do **Projeto: Projeto Ações de Capacitação para Membros do COMID desenvolvido pela FAPAM;** entidade CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE - FAPAM, CNPJ: 20.923.264/0001--24, **Termo de Fomento: 007/2023**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2024

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do CMDPI/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça

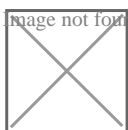
Código identificador: 10535

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 47/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009. e da Lei Municipal Nº 6.942/2023 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 06 de

julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS do **Projeto: Projeto Diagnóstico Situacional e Epidemiológico das Pessoas Idosas em Pará de Minas desenvolvido pela FAPAM;** entidade CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE - FAPAM, CNPJ: 20.923.264/0001--24, **Termo de Fomento: 009/2023**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2024

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do CMDPI/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 10536

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NRO. 22/2024

Aprova o Plano de Serviço nº- 4251000578/2024 - Piso Mineiro

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS – Pará de Minas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº. 3296/96, alterada pela Lei nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, através de sua mesa diretora e ad referendum no dia 06 de agosto de 2024:

CONSIDERANDO as explicações e esclarecimentos prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

CONSIDERANDO as legislações e normativas no âmbito do SUAS, que definem o princípio de gestão compartilhada, com cofinanciamento e cooperação técnica entre os entes federativos, e a competência do ente estadual de cofinanciar, por meio de transferência fundo a fundo, os serviços, programas e projetos socioassistenciais e benefícios eventuais, a SEDESE, por meio do presente instrumento, cumpre suas competências de cofinanciamento, fortalecendo sua rede socioassistencial, em âmbito local, regional, efetivamente o SUAS em Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar o Plano de Serviço número **4251000578/2024 - Piso Mineiro – Termo Aditivo ao Plano de Serviço.**

Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2024.

MICHEL CARVALHO BARROS

Presidente do CMAS – Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 10539